



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2019035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019
Processo LC n.º 030 – Homologado em 21/03/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de atendimento odontológico.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 21/03/2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito Leomar Rohden, e a empresa **CLINICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA ME**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pela Secretaria de Saúde, acompanhado de parecer jurídico, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 21 de Março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prorrogação, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 3,31%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre Março de 2019 à Março de 2020, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL UNIT	TOTAL
2	12	MENSAL	Atendimento Odontológico Profissional Diurno/Noturno.	11.403,87	136.846,44
3	12	MENSAL	Colaborador em Saúde – Técnico Em Higiene Dental	940,02	11.280,24

Parágrafo Primeiro: O atendimento permanece nos seguintes dias: segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras. O horário de atendimento em ambos os dias será das 07:30h as 11:30h – 13:30h as 17:30h – 18:00h as 20:00h.

Parágrafo Segundo: Pela contratação de serviços adicionais o contrato passa a ter um novo valor mensal de R\$ 12.343,89 (doze mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). O impacto do contrato fica estimado em R\$ 148.126,68 (cento e quarenta e oito mil cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.50.99 – 4114 – Demais Desp. c/ Serv. Médicos, Hosp., odont. e Laboratoriais – F. 505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 21 de Março de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


CLINICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA ME - CONTRATADA
MARCELO JOSÉ GENTILINI



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 037/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2019035/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

RELATÓRIO: A **Secretaria Municipal de Saúde** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, com acréscimo correspondente a R\$ 143.380,80, em que é contratada a empresa **CLINICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA - ME**, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviço de atendimento odontológico de Atendimento Odontológico Profissional Diurno/Noturno e de Colaborador em Saúde – Técnico Em Higiene Dental. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação e negativas. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2019035/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;***
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Nesse ponto, considerando que referido contrato foi firmado em 21 de março de 2019 com vigência até 21 de março de 2020, tem-se que o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação, conforme solicitação em anexo.

Importante ressaltar que o valor acrescido ao contrato de R\$ 132.462,00 e R\$ 10.918,80, respectivamente, considerou o salário mais encargos que seriam pagos pelo Município em eventual vaga criada por concurso público, conforme comprovação do setor do RH em anexo.

Além disso, vieram com o expediente orçamentos de empresas do ramo que demonstram a eficiência econômica na manutenção do contrato eis que o valor do contrato em análise está abaixo do valor de mercado.

Portanto, a abertura de novo processo licitatório representa custos para o município e o valor gasto mensalmente com o profissional poderá aumentar, devido ao cenário atual que estamos vivenciando. Logo, a prorrogação do prazo contratual é medida que merece provimento, a qual **demonstra a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINIO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2019035/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 19 de março de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2019035/2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de atendimento odontológico

Contratada: CLINICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA – ME

CNPJ: 18.296.427/0001-44

Início de Vigência: 21/03/2019. Término de Vigência: 21/03/2020.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ 143.380,80 **Valor sem reajuste**

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILÍBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Continuação dos serviços abaixo citados por mais doze meses:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL UNIT	TOTAL
2	12	MENSAL	Atendimento Odontológico Profissional Diurno/Noturno.	11.038,50	132.462,00
3	12	MENSAL	Colaborador em Saúde – Técnico Em Higiene Dental	909,90	10.918,80

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- O objeto entregue atendeu às condições previamente estabelecidas por esta secretaria;
- As obrigações contratuais foram regularmente cumpridas;
- A empresa prestou toda assistência solicitada via online e nos casos em que houve necessidade enviou representante que pessoalmente sanou os problemas que havia;
- A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando os princípios de economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO:

O município de Pato Bragado possui consultório odontológico montado e equipado, situado junto a UAPSF- Clínica Da Mulher, contando com duas servidoras concursadas para atender a demanda diária de atendimentos odontológicos.

Contudo, foi aprovada em 07 de julho de 2018 a lei nº 1.601, posteriormente alterada pela lei nº 1.618 de 22 de novembro de 2018, que prevê a execução de atendimentos odontológicos especializados para os alunos da rede municipal de educação e permite ainda a contratação de empresa especializada para prestação de serviços.

A intenção é dar continuidade no programa de saúde bucal, que visa fortalecer a atenção básica e a atenção primária fazendo trabalhos que buscam a prevenção de cáries e outras doenças relacionadas à saúde bucal para que no futuro possamos diminuir os atendimentos clínicos tendo assim uma população mais saudável não atuando apenas na parte clínica. Existe a intenção de se levar o programa saúde bucal para a creche municipal futuramente.

O programa também contempla a distribuição de material de uso de higiene pessoal, conforme a lei complementar nº 1 601 de 07 de junho de 2018, e seus principais objetivos são: promover o desenvolvimento pleno dos alunos para a avaliação das condições de saúde, promoção e prevenção às doenças: enfrentar as vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino relacionada a saúde; assegurar o atendimento dos alunos do Centro de Educação Infantil – CEMEI – Gotinha de Mel e da Escola Municipal Marechal Deodoro, comprometer e envolver intersetorial as equipes da Atenção Básica, Saúde Família da Educação e a coparticipação da família, informar os alunos e familiares sobre doenças da boca, conscientizar para o cuidado bucal desde os primeiros meses de vida.

A Secretaria de Saúde traz como uma das formas de incentivo deste programa a distribuição aos alunos de kits de higiene bucal contendo uma escova dental, um creme dental, um rolo de fio dental, um estojo para acondicionamento desses materiais e uma revistinha educativa sobre assuntos referentes ao tema de saúde bucal. O kit tem como objetivo promover a higiene e saúde bucal, pois a mesma estando em dia torna as pessoas mais felizes, otimizadas e de bem com a vida. Isso, certamente, vai refletir em todo seu corpo e em suas relações no dia a dia evitando problemas futuros o que trará também benefícios a esta secretaria.

Também visa ofertar atendimentos em horários noturnos, que possibilitam aos trabalhadores usuários desses serviços contar com horários alternativos para esses atendimentos. Isso estimula a procura pelos serviços, pois esses trabalhadores não precisam faltar ao trabalho para realizar seus tratamentos.

O consultório onde são ofertados os serviços odontológicos está situado junto a escola municipal Marechal Deodoro, sendo uma parceria entre a Secretaria de Saúde e a direção e coordenação da escola, na qual a prioridade também são os alunos que frequentam a escola municipal.

Considerando que se trata de um programa municipal que pode ser interrompido, ocasionando assim a inviabilidade de efetivar funcionários para executá-lo por meio de concurso



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

público, solicitamos que o contrato de prestação de serviços seja renovado para que o programa continue acontecendo.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 02.009 1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.50.99 – 4114 – Demais Despesas c/ Serviços Médicos, Hospitalares, odontológicos e Laboratoriais

FONTE DE RECURSO: Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Nome do Fiscal do Contrato: Ana Larissa Maria.

CPF: 089.520.679-08 e-mail: anamaria@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: _____.

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: anacarolina@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Ana Recebido em: 06/03/20.

Pato Bragado, 09 de março de 2020.

John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

John J. W. Nodari
Secretário Municipal de Saúde
Pato Bragado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA
CNPJ: 18.296.427/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:44 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **9EA0.2A2A.3512.BD68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021604562-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.296.427/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.296.427/0001-44

Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA M A S LTDA ME

Endereço: RUA GUARATUBA 746 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020

Certificação Número: 2020022804295025484509

Informação obtida em 06/03/2020 11:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.296.427/0001-44

Certidão nº: 5996793/2020

Expedição: 06/03/2020, às 11:18:52

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.296.427/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.296.427/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2013
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUARATUBA	NÚMERO 746	COMPLEMENTO *****
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **11:19:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 440/2020

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA - ME

CPF/CNPJ: 18.296.427/0001-44

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 06 de Março de 2020

Número de Autenticidade: 173932986173932

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CLINICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA – inscrito no CNPJ sob nº 18.296.427/0001-44, com sede na Rua Guaratuba, n.º 746, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 11 de março de 2020 - 13h02min

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

MARCELO JOSÉ GENTELINI, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 84328251/SSP-PR, expedido em 24/11/2004, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/10/1961, natural de Getúlio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 43247700/SSP-PR, expedido em 28/10/1986, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000. **SARA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1988, natural de Umuarama-PR, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.714.359-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 81220506/SESP-PR, expedido em 06/09/2012, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 566, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000. **MICHELLE VISSOCI PIZZI**, brasileira, natural de Umuarama-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.224.739-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 97588090/SESP-PR, expedido em 21/08/2008 residente e domiciliada na Rua Curitiba, SN, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA**, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.296.427/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763252-2 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade as sócias **ANDRESSA CAROLINE LIPPERT MATEUS**, brasileira, solteira, nascida em 02/05/1995, natural de Santa Helena-PR, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.850.209-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.963.296-0/SESP-PR, expedido em 20/06/2013, residente e domiciliada na Rua Angelo Cattani, nº 1337, Centro, Santa Helena-Pr. CEP: 85.892-000, e **VIVIAN LARSEN KIELING DOS SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/12/1996, natural de Medianeira-PR, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 075.865.659-96, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.852.374-3/SESP-PR, expedido em 03/05/2016, residente e domiciliada na Rua São Gabriel, nº 521, Centro, Quatro Pontes-Pr. CEP: 85.940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : Retira-se da sociedade a sócia **MICHELLE VISSOCI PIZZI**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 1.000(mil) quotas integralizadas, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **ANDRESSA CAROLINE LIPPERT MATEUS**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 11:03 SOB Nº 20182181677.
PROTOCOLO: 182181677 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618680. NIRE: 41207632522.
CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Andressa
MATEUS
LIPPERT
MATEUS
VIVIAN
KIELING
DOS
SANTOS
MICH
ELLE
VISSOCI
PIZZI

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA : Retira-se da sociedade a sócia **MICHELLE VISSOCI PIZZI**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 1.000(mil) quotas integralizadas, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **VIVIAN LARSEN KIELING DOS SANTOS**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) divididos em 20.000(vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada um inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	60.00	12.000	12.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
SARA REGINA BARANCELLI TODERO	10.00	2.000	2.000,00
ANDRESSA CAROLINE LIPPERT MATEUS	5.00	1.000	1.000,00
VIVIAN LARSEN KIELING DOS SANTOS	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CNPJ/MF: 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Os abaixo identificados e qualificados:

MARCELO JOSÉ GENTELINI, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1989, natural de Marechal Candido Rondon-PR, cirurgião - dentista, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.298.979-80, portador da carteira de identidade RG nº. 84328251/SSP-PR, expedido em 24/11/2004, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 555, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/10/1961, natural de Getúlio Vargas-RS, cirurgião - dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 375.162.560-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 43247700/SSP-PR, expedido em 28/10/1986, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 564, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000. **SARA REGINA BARANCELLI TODERO**, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1988, natural de Umuarama-PR, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.714.359-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 81220506/SESP-PR, expedido em 06/09/2012, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 566, Centro, Entre Rios do Oeste-PR, CEP: 85988-000. **ANDRESSA CAROLINE LIPPERT MATEUS**, brasileira, solteira, nascida em 02/05/1995, natural de Santa Helena-PR, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 072.850.209-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.963.296-0/SESP-PR, expedido em 20/06/2013, residente e domiciliada na Rua Angelo Cattani, nº 1337, Centro, Santa Helena-Pr. CEP: 85.892-000. **VIVIAN**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 11:03 SOB Nº 20182181677.
PROTOCOLO: 182181677 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618680. NIRE: 41207632522.
CLINICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name 'Andressa' and 'Vivian'.

Handwritten signature at the bottom right corner.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 3 de 5

LARSEN KIELING DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/12/1996, natural de Medianeira-PR, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF/MF sob nº. 075.865.659-96, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.852.374-3/SESP-PR, expedido em 03/05/2016, residente e domiciliada na Rua São Gabriel, nº 521, Centro, Quatro Pontes-Pr. CEP: 85.940-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA**, com sede na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.296.427/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763252-2 em 12/06/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Guaratuba, 746, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 06/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA**.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCELO JOSÉ GENTELINI	60.00	12.000	12.000,00
SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO	20.00	4.000	4.000,00
SARA REGINA BARANCELLI TODERO	10.00	2.000	2.000,00
ANDRESSA CAROLINE LIPPERT MATEUS	5.00	1.000	1.000,00
VIVIAN LARSEN KIELING DOS SANTOS	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 11:03 SOB Nº 20182181677.
PROTOCOLO: 182181677 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618680. NIRE: 41207632522.
CLINICA ODONTOLOGICA M.A.S LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Cundrisa

Marcos

Andressa

Marcelo

Vivian

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 4 de 5

preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **MARCELO JOSÉ GENTELINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 11:03 SOB Nº 20182181677.
PROTOCOLO: 182181677 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618680. NIRE: 41207632522.
CLINICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Andressa

Marcos

Sim

DE

Sim

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLÍNICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA
CNPJ/MF: nº 18.296.427/0001-44
NIRE: 412.0763252-2

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

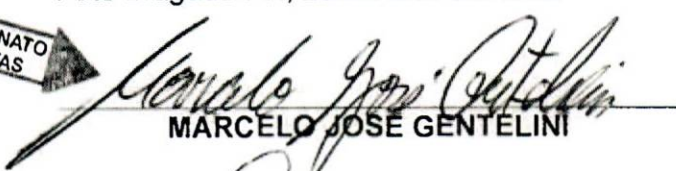
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 25 de abril de 2018.

TABELIONATO DE NOTAS


MARCELO JOSÉ GENTELINI

TABELIONATO DE NOTAS


SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO

FIRMA RECONHEC.

INHEC


SARA REGINA BARANCELLI TODERO


MICHELLE VISSOCI PIZZI

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS


ANDRESSA CAROLINE LIPPERT MATEUS


VIVIAN LARSEN KIELING DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 11:03 SOB Nº 20182181677.
PROTOCOLO: 182181677 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618680. NIRE: 41207632522.
CLINICA ODONTOLÓGICA M.A.S LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Del. Alisnéia Kern Tulio - Tabela Oficial

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **SARA REGINA BARANCELLI TODERS** (12673). *0007*
 F5XHK50U-658765-97* Dou fé.
 Pato Bragado-Paraná, 17 de maio de 2018 - 14:20:04h.
 Em Teste da Verdade

Acioi Kern- Escrevente Juramentada
 Selo nº PHrpd.EuR28.vfPKW, Controle: QISzu.C4roF
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Del. Alisnéia Kern Tulio - Tabela Oficial

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **VIVIAN LARSEN KIELING DOS SANTOS** (13214). *0005*
 F681VH45P-677436-24* Dou fé.
 Pato Bragado-Paraná, 16 de maio de 2018 - 13:11:00h.
 Em Teste da Verdade

Acioi Kern- Escrevente Juramentada
 Selo nº nHrDw.VzKYj.vfYAK, Controle: PThxw.inLdO
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Del. Alisnéia Kern Tulio - Tabela Oficial

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MICHELLE VISSOCI PIZZI SALVADOR** (11381). *0007* F92QOIZTK-50887E-10*. Dou fé.
 Pato Bragado-Paraná, 21 de maio de 2018 - 10:27:07h.
 Em Teste da Verdade

Acioi Kern- Escrevente Juramentada
 Selo nº CHRdm.cYUf7.FUNr, Controle: HshtL.XR8ad
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Del. Alisnéia Kern Tulio - Tabela Oficial

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **SANDRA REGINA BARANCELLI TODERO** (4169). *0005*
 FCHP4YG9H-73536D-12* Dou fé.
 Pato Bragado-Paraná, 21 de maio de 2018 - 15:15:34h.
 Em Teste da Verdade

Alisnéia Kern Tulio- Tabela
 Selo nº zHrD0.XVFn2.ZM6MP, Controle: 922N8.d1Gzy
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Del. Alisnéia Kern Tulio - Tabela Oficial

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MARCELO JOSE GENTELINI** (4467). *0005* FDNORMNMV-677174-13*. Dou fé.
 Pato Bragado-Paraná, 21 de maio de 2018 - 16:23:37h.
 Em Teste da Verdade

Alisnéia Kern Tulio- Tabela
 Selo nº mHrsJ.Zfjx3.raWPx, Controle: bmyZE.IHoxq
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Alisnéia Kern Tulio- Tabela



Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Del. Alisnéia Kern Tulio - Tabela Oficial

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CAROLINE LIPPERT** (123). *0005*
 F1DFCYT00-85947E-11*.
 Pato Bragado-Paraná
 Em Teste da Verdade

Alisnéia Kern Tulio- Tabela
 Selo nº kHruh.9LA2z.tc
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ANDRESSA** (123). *0005*
 F1DFCYT00-85947E-11*
 Em Teste da Verdade

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/07/2018 11:03 SOB Nº 20182181677.
 PROTOCOLO: 182181677 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802618680. NIRE 4120732522.
 CLINICA ODONTOLÓGICA MIA S. LTDA



Isbertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 em ANAC2 CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CARGO: Colaborador em Saúde

FUNÇÃO: Auxiliar em Saúde Bucal

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

R\$ 1.539,74 (remuneração) + 35,5% (referente a encargos) = R\$ 2.086,34

40 horas semanais * 4,5 semanas = 180 horas mensais

Valor estimado da hora R\$ 2.086,34/180 = R\$ 11,59

CARGO: Colaborador Profissional III

FUNÇÃO: Dentista

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

R\$ 3.735,15 (remuneração) + 35,5% (referente a encargos) = R\$ 5.061,12

20 horas semanais * 4,5 semanas = 90 horas mensais

Valor estimado da hora R\$ 5.061,12/90 = R\$ 56,23



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Serviços Odontológicos, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: compras@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

ITEM	QNT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL UNIT	TOTAL
2	12	MENSAL	Atendimento Odontológico Profissional Diurno/Noturno.	13.000,00	156.000,00
3	12	MENSAL	Colaborador em Saúde – Técnico Em Higiene Dental	1.045,00	12.540,00

Informações sobre o serviço a ser prestado:

Descrição do Item 02:

- Atendimento prioritário para estudantes das redes municipal e estadual de ensino, podendo atender demais casos de necessidade, a ser prestado em horários diurnos e/o noturnos;
- Funções: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Realizar outras atividades compatíveis com a sua especialização profissional conforme as atribuições legais da respectiva profissão afetas ao município.
- Escolaridade e pré-requisitos: Dentista com registro no órgão de classe.
- Dia(s) de atendimento: Segundas-Feiras, Terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras, sextas-feiras;
- Horário(s): 07:30h as 11:30h – 13:30h as 17:30h – 18:00h as 20:00h.

Descrição do Item 03:

- Atuar em consultórios odontológicos, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o dentista e manipulando materiais restauradores;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- **Funções:** Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e o fichário; Atuar no âmbito do Programa Saúde da Família; Zelar pela limpeza, ordem e manutenção do material, de equipamentos e de dependências do consultório, garantindo o controle de infecção; Registrar nos sistemas de informação, eletrônicos ou manuais, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados; Executar demais tarefas correlatas à função e determinadas pela chefia imediata;
- **Escolaridade e pré-requisitos:** Técnico em saúde bucal com registro no órgão de classe.
- **Dia(s) de atendimento:** Terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras, sextas-feiras;
- **Horário(s):** 16:00h as 20:00h.

Demais informações:

- Dessas horas, até 07(sete) horas semanais desses profissionais devem ser destinadas para Educação preventiva aos alunos do Ensino Municipal, inclusive CMEI;
- Os profissionais estarão habilitados a serem inscritos no Programa de Saúde Bucal da Estratégia saúde família através do CNES;
- A secretaria de saúde realizará a fiscalização das atividades através do cartão ponto e relatórios do sistema;
- Os atendimentos deverão ser realizados em local público a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Todo material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela municipalidade;
- A licitante vencedora obriga-se a disponibilizar profissionais odontológicos além da jornada de trabalho e quantidades pré-estabelecida neste edital para atender os interesses da administração, inclusive nos finais de semana e feriados. Esses profissionais estarão de sobreaviso, pois o primeiro atendimento em caso de urgência e emergência ficará sobre a responsabilidade de um clínico geral o qual acionará os trabalhos do dentista caso constate a necessidade;





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os serviços a serem prestados, deverão ser de **1ª linha, de boa qualidade**, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Complexo Escolar Marechal Deodoro do Município), ou outro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo dentro do território Municipal de Pato Bragado – CEP 85.948.000;
- **Os horários de atendimentos, agendamentos de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município e Pato Bragado.**
- A contratada deverá apresentar relatórios mensais, contendo: **Produção de procedimentos Odontológicos por Unidade e o resumo Geral, com assinatura do munícipe atendido, folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas dos profissionais.**
- Caberá a contratante fornecer os materiais e equipamentos necessários para desenvolvimento das atribuições do objeto.
- Deverá ser entregue junto da NF os relatórios de atendimentos mensais realizados pela empresa, além disso, a secretaria de saúde realizará a fiscalização das atividades através do cartão ponto e relatórios do sistema;

Validade da proposta 90 (noventa) dias.

Dados da empresa proponente:

Razão social: **BREMM ODONTOLOGIA LTDA**


CNPJ:10.203.542/0001-04

Endereço: RUA MINAS GERAIS, Nº 2061 – SALA – 205, CASCAVEL - PR

Telefone: (45) 3223 8016

Pessoa para contato: LAERTE LUIZ BREMM

Local, data do orçamento: Cascavel – Pr em, 19 de março de 2020.



Laerte Luiz Bremm
CPF: 017.312.999-83
Representante Legal



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Serviços Odontológicos, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: compras@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

ITEM	QNT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL UNIT	TOTAL
2	12	MENSAL	Atendimento Odontológico Profissional Diurno/Noturno.	12.520,00	150.240,00
3	12	MENSAL	Colaborador em Saúde - Técnico Em Higiene Dental	1.150,00	13.800,00

Informações sobre o serviço a ser prestado:

Descrição do Item 02:

- Atendimento prioritário para estudantes das redes municipal e estadual de ensino, podendo atender demais casos de necessidade, a ser prestado em horários diurnos e/o noturnos;
- Funções: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Realizar outras atividades compatíveis com a sua especialização profissional conforme as atribuições legais da respectiva profissão afetas ao município.
- Escolaridade e pré-requisitos: Dentista com registro no órgão de classe.
- Dia(s) de atendimento: Segundas-Feiras, Terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras, sextas-feiras;
- Horário(s): 07:30h as 11:30h - 13:30h as 17:30h - 18:00h as 20:00h.

Descrição do Item 03:

- Atuar em consultórios odontológicos, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o dentista e manipulando materiais restauradores;

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- **Funções:** Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e o fichário; Atuar no âmbito do Programa Saúde da Família; Zelar pela limpeza, ordem e manutenção do material, de equipamentos e de dependências do consultório, garantindo o controle de infecção; Registrar nos sistemas de informação, eletrônicos ou manuais, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados; Executar demais tarefas correlatas à função e determinadas pela chefia imediata;
- **Escolaridade e pré-requisitos:** Técnico em saúde bucal com registro no órgão de classe.
- **Dia(s) de atendimento:** Terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras, sextas-feiras;
- **Horário(s):** 16:00h as 20:00h.

Demais informações:

- Dessas horas, até 07(sete) horas semanais desses profissionais devem ser destinadas para Educação preventiva aos alunos do Ensino Municipal, inclusive CMEI;
- Os profissionais estarão habilitados a serem inscritos no Programa de Saúde Bucal da Estratégia saúde família através do CNES;
- A secretaria de saúde realizará a fiscalização das atividades através do cartão ponto e relatórios do sistema;
- Os atendimentos deverão ser realizados em local público a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Todo material e equipamentos necessários serão disponibilizados pela municipalidade;
- A licitante vencedora obriga-se a disponibilizar profissionais odontológicos além da jornada de trabalho e quantidades pré-estabelecida neste edital para atender os interesses da administração, inclusive nos finais de semana e feriados. Esses profissionais estarão de sobreaviso, pois o primeiro atendimento em caso de urgência e emergência ficará sobre a responsabilidade de um clínico geral o qual acionará os trabalhos do dentista caso constate a necessidade;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os serviços a serem prestados, deverão ser de 1ª linha, de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR (Complexo Escolar Marechal Deodoro do Município), ou outro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo dentro do território Municipal de Pato Bragado - CEP 85.948.000;
- Os horários de atendimentos, agendamentos de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município e Pato Bragado.
- A contratada deverá apresentar relatórios mensais, contendo: Produção de procedimentos Odontológicos por Unidade e o resumo Geral, com assinatura do município atendido, folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas dos profissionais.
- Caberá a contratante fornecer os materiais e equipamentos necessários para desenvolvimento das atribuições do objeto.
- Deverá ser entregue junto da NF os relatórios de atendimentos mensais realizados pela empresa, além disso, a secretaria de saúde realizará a fiscalização das atividades através do cartão ponto e relatórios do sistema;

Validade da proposta 90 (noventa) dias.

Dados da empresa proponente:

Razão social: *Smultura Oral*

CNPJ: *11.821.681/0001-75*

Inscrição estadual:

Endereço: *Rua Pernambuco, 130 / Cascavel - PR*

Telefone: *(45) 3038-7576*

Pessoa para contato: *Didier Anzolin*

E-mail:

Local, data do orçamento: *Cascavel, 10 de março* de 2020.

Assinatura e Carimbo

Didier Anzolin
Cirurgião Dentista
CRO-PR 20029